



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Fls 01/02

LEI Nº 2.227, de 18 de março de 2014

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, a receber mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdidos.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 11 de março de 2014, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I– receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdidos, procedentes do Tesouro do Estado;

II– assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, os convênios necessários à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III– abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s) e/ou aquisição(ões).

Parágrafo único. A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão a:

I– edificações e reformas;

II– aquisições de equipamentos.

Art. 3º A minuta do termo de Convênio integra a presente lei.

Art. 4º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir nos convênios correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



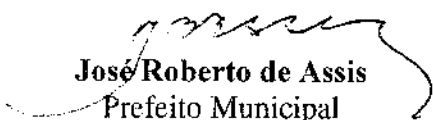
Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.227, de 18 de março de 2014 – fls 02/02

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.


José Roberto de Assis
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal,
aos dezoito dias do mês de março de dois mil e catorze.


Antônio Carlos Patara
Secretário de Administração e Finanças